



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigaogabinete@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2024 LEI FEDERAL N.º: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

O **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**, inscrito no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, n.º: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, portador do CPF: 034.582.766-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, para REGISTRO DE PREÇOS n.º: 013/2024, publicado em 16/07/2024, Processo Licitatório n.º: 051/2024, RESOLVE registrar os preços da **HS ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.682.576/0001-25, com sede na Av. Dom Cristiano, n.º 276, Centro, Perdigoão, MG, CEP: 35-545-000, representada por Solange Lacerda Araújo, inscrita no CPF sob o n.º 037.680.246-44, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º: 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º: 1.876, de 10 de março de 2023, no Decreto Municipal n.º: 1.879, de 10 de março de 2023, e demais normas aplicáveis a matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS A SEREM FORNECIDOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º:051/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
HS ELÉTRICA LTDA						

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com

0001	AB NYLON 450MM X 7.6MM PR	faxlux	10,0000	Unidade	0,9700	9,7000
0002	ABRAÇADEIRA ¾ PARA FIXA NA PAREDE	uica	100,0000	Unidade	0,7000	70,0000
0004	ABRACADEIRAS 1/2	inca	10,0000	Unidade	1,9000	19,0000
0027	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC, INDICADO PARA COLAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDOS, UTILIZ	krona	10,0000	UN	9,8000	98,0000
0030	ALICATE DE PRESSÃO 10`. ABERTURA MÁXIMA DA BOCA 28 MM. MATERIAL: AÇO CROMO VANADIO.	MTX	5,0000	Unidade	30,0000	150,0000
0031	ALICATE REBITADOR MANUAL 4 BICOS COM CABEÇA GIRATORIA 360° CONTENDO 1 BICO DE 2,4 MM, 1 BICO DE 3,2	FAMASTIL	5,0000	Unidade	25,0000	125,0000
0032	ALICATE REBITADOR, FABRICADO EM AÇO ESTAMPADO, CABO EMBORRACHADO, EBITES DE ALUMÍNIO ATÉ 4,0 MM.	FAXLUX	5,0000	Unidade	29,8000	149,0000
0033	ALICATE UNIVERSAL DE 8", ALICATE DESENVOLVIDO PARA USO GERAL,	THOMPSON	5,0000	UN	24,7000	123,5000

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

	FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO I					
0037	APAGADOR 1 BATIDA SISTEMA X	RADIAL	20,0000	Unidade	7,6000	152,0000
0047	ARCO DE SERRA REFORÇADO	TRAMONTINA	20,0000	Unidade	29,5000	590,0000
0048	ARCO DE SERRA, LEVE E RESISTENTE, COM CABO ANATÔMICO, COMODIDADE E FIRMEZA NO MANUSEIO. COMPRIMENTO:	TOMPSON	20,0000	Unidade	19,9000	398,0000
0062	ASSENTO PLÁSTICO PADRÃO POPULAR PARA BACIA	METASUL	10,0000	UN	24,0000	240,0000
0081	BARRAS PERFILADO PERFURADO 38X38X3MTS CHAPA22	PERFILEX	50,0000	MT	94,0000	4.700,0000
0099	BUCHA DE NYLON COM ANEL 10 MM	SFOR	500,0000	Unidade	0,2000	100,0000
0111	BUCHA PARA TORNEIRA 1/2	SFOR	15,0000	Unidade	0,8000	12,0000
0112	BUCHA PARA TORNEIRA 3/4	SFOR	15,0000	Unidade	0,8000	12,0000
0127	CADEADO 20MM COM DUAS CHAVES	TRIANGLE	15,0000	Unidade	9,9000	148,5000
0128	CADEADO 25MM COM DUAS CHAVES	TRIANGLE	15,0000	Unidade	12,2500	183,7500
0129	CADEADO 30MM COM DUAS CHAVES	TRIANGLE	15,0000	Unidade	16,7000	250,5000
0130	CADEADO 35MM COM DUAS CHAVES	TRIANGLE	15,0000	Unidade	21,4000	321,0000

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

0131	CADEADO 40MM COM DUAS CHAVES	TRIANGLE	15,0000	Unidade	23,4000	351,0000
0132	CADEADO 45MM COM DUAS CHAVES	TRIANGLE	15,0000	Unidade	29,9000	448,5000
0133	CADEADO 50MM COM DUAS CHAVES	TRIANGLE	15,0000	Unidade	35,9000	538,5000
0134	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 20MM	TRIANGLE	15,0000	UN	11,8000	177,0000
0135	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 25MM	TRIANGLE	15,0000	UN	12,4000	186,0000
0137	CAIXA DE EMBUTIR DE 4X4 PVC	MUNDIALE	70,0000	Unidade	3,5000	245,0000
0173	CHAVE ALLEN (JOGO DE CHAVES ALLEN COM 10 PEÇAS DE 1,50 MM A 10 MM. CONTEÚDO: 1,5 / 2 / 2,5 / 3 / 3,5	STARFER	10,0000	PCT	20,0000	200,0000
0176	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 8"	TOMPSON	10,0000	UN	11,2000	112,0000
0179	CHAVE FENDA 1/8 X 4	TOMPSON	10,0000	Unidade	8,0000	80,0000
0180	CHAVE GRIFE 10"	FOMASTIL	10,0000	UN	34,4000	344,0000
0181	CHAVE GRIFE 14"	TOMPSON	10,0000	UN	47,5000	475,0000
0188	CHAVE PHILIPS 1/2.	TOMPSON	10,0000	Unidade	23,0000	230,0000
0190	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6"	TOMPSON	10,0000	Unidade	10,5000	105,0000
0194	CHAVE PHILIPS 5/16 X 8"	TOMPSON	10,0000	Unidade	20,0000	200,0000
0195	CHAVE TESTE (CHAVE DE FENDA PARA TESTE 100/500V	TOMPSON	10,0000	Unidade	6,0000	60,0000

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

	TRANSPARENTE E VERMELHA, CABO DE ACETATO TRANSPARENT					
0197	CILINDRO (MIOLO) FECHADURA 3F COM DUAS CHAVES	3F	20,0000	Unidade	18,4000	368,0000
0198	CILINDRO (MIOLO) FECHADURA SOPRANO COM DUAS CHAVES	SOPRANO	20,0000	Unidade	18,4000	368,0000
0199	CILINDRO (MIOLO) FECHADURA STAM COM DUAS CHAVES.	STAM	30,0000	Unidade	15,0000	450,0000
0211	COLHER RETA PARA PEDREIRO 10"	IDEA	10,0000	Unidade	30,0000	300,0000
0212	COLHER RETA PARA PEDREIRO 8"	IDEA	10,0000	Unidade	30,0000	300,0000
0213	CONCERTINA INSTALADA.	PERIMETRAL	500,0000	MT	30,0000	15.000,0000
0262	ELETRODUTO PVC DE ¾ ESPESSURA	SOFLEX	300,0000	MT	12,0000	3.600,0000
0272	ESCADA DOBRÁVEL COM 5 DEGRAUS	BOTA FOGO	5,0000	Unidade	179,0000	895,0000
0275	ESGUINCHO MS 16 LONGO - FURO 3.0	STEULA	10,0000	Unidade	85,0000	850,0000
0278	ESPÁTULA FERRO 10 CM	THOMPSON	20,0000	UN	10,0000	200,0000
0279	ESPÁTULA FERRO 12 CM	THOMPSON	20,0000	UN	11,0000	220,0000
0291	FECHADURA AUXILIAR (COMPLETA) PARA PORTA DE CORRER	STAM	10,0000	UN	30,0000	300,0000
0292	FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS	STAM	20,0000	UN	49,0000	980,0000
0293	FECHADURA COMPLETA DE	M6M	10,0000	UN	42,0000	420,0000

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

	EMBUTIR EXTERNA COM MAÇANETA					
0298	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE PRETA 50MM X 5 METROS	TATU	20,0000	MT	39,0000	780,0000
0302	FITA DE VEDAÇÃO PARA TUBOS E CONEXÕES (COMPRIMENTO: 50 M LARGURA: 18 MM)	THOMPSON	50,0000	UN	8,5000	425,0000
0305	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS 19 MM X 10 M	FOX LUX	150,0000	UN	2,8000	420,0000
0307	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS	FOX LUX	50,0000	Unidade	8,5000	425,0000
0311	FORMÃO 3/4". FORJADO EM AÇO ESPECIAL, RETIFICADO, FIO NAVALHA, CABO DE POLIETILENO. DIMENSÃO (AxLxC)	THOMPSON	5,0000	Unidade	20,0000	100,0000
0353	JOGO DE CHAVE ALLEN 1,5 A 10MM COM 9 CHAVES SENDO ELAS EM AÇO CROMO VANADIO PEÇAS 1,5; 2,0; 2,5; 3,0	ATORFER	2,0000	Unidade	21,5000	43,0000
0354	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 AO 22. ACABAMENTO NIQUELADO, CROMADO E ESPELHADO, ACOMPANHADA COM ESTOJO,	AORFER	5,0000	JG	87,0000	435,0000
0361	LÂMINA DE SERRA	THOMPSON	100,0000	Unidade	6,5000	650,0000
0382	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDs SMD 1,5 W	SEGURIMAX	50,0000	Unidade	25,0000	1.250,0000

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com

	BRANCO FRIO BIVOLT 100 LUMENS					
0424	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA 1 POLEGADA, 2MM ESPESSURA DE PAREDE.	PALMA PLASTICOS	400,0000	MT	3,0000	1.200,0000
0458	MARTELO PROFISSIONAL, TIPO DE UNHA, COM CABO DE MADEIRA. TAMANHO: 29 MM.	THOMPSON	10,0000	Unidade	31,5000	315,0000
0460	MASSA ADESIVA EPOXI 100G CINZA	PULVITEC	100,0000	Unidade	8,3000	830,0000
0485	PARAFUSO 8MM FENDA	JOMARCA	200,0000	Unidade	0,6000	120,0000
0490	PARAFUSO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES ZINCADO BRANCO PARA MADEIRA (COMPRIMENTO: 90 MM / DIÂMETRO: 6,	JOMARCA	30,0000	Unidade	1,0300	30,9000
0492	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 3/8"X2 1/2"	JOMARCA	50,0000	UN	2,0000	100,0000
0494	PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA DE 3/8	JOMARCA	50,0000	UN	2,0000	100,0000
0515	PILHA PARA CONTROLE DE PORTÃO CR 2032 PILHA 3V	GEGIM	30,0000	Unidade	6,5000	195,0000
0530	PORCA SEXTAVADO ZINCADO BRANCO 3/4	JOMARCA	100,0000	UN	1,0000	100,0000
0558	REBITADEIRA REBITADOR	FOMASTIL	3,0000	Unidade	33,0000	99,0000



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

	MANUAL 4 BICOS ALICATE PROFISSIONAL					
0561	REBITE 3.1MM X 12MM.	NIWFIX	1.000,0000	Unidade	0,1500	150,0000
0711	TESOURA PARA PODA DE MÃO DE 170MM	FOMASTIL	10,0000	UN	40,0000	400,0000
0735	TORQUES ARMADOR 12 POLEGADAS	NP	10,0000	Unidade	36,5000	365,0000
0736	TORQUÊS ARMADOR 10"	NP	10,0000	UN	36,0000	360,0000
0737	TREINA DE PLASTICO DE 5 METROS	FAMASTIL	5,0000	Unidade	14,5000	72,5000
0739	TREINA DE PLASTICO DE 8 METROS	THOMPSON	5,0000	Unidade	24,0000	120,0000
0740	TRENA DE BOLSO, COM FITA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADA E REVESTIDA EM NYLON, COM PONTA MAGNÉTICA E T	FAMASTIL	5,0000	UN	14,2000	71,0000
0767	VALVULA DE FOGÃO 1/2	ALIAÇA	10,0000	Unidade	29,0000	290,0000
0780	VASELINA PASTA 90GR	DIMEC	20,0000	UN	7,9000	158,0000
					Total do Fornecedor: 45.459,35	
					Total Geral: 45.459,35	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Perdigoão, sendo este o único contratante.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº: 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

Do acréscimo de quantitativos

4.10. Nos termos do art. 11º, § 9º, do Decreto Municipal n. 1.878, de 2023, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação da Ata de Registro, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IBGE) de correção monetária.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº: 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº: 1.879, de 10 de março de 2023.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº: 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº: 14.133/2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 18 do Decreto Municipal nº: 1.878/2023)

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. for liberado;
 - 8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº: 14.133/21; e
 - 8.1.5. não aceitar o preço revisado pela administração municipal.
- 8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº: 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

- 8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses constantes no art. 19 do Decreto Municipal nº: 1.878/2023, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.5.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 8.5.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 8.5.3. por fato superveniente, decorrente dos casos de:
 - 8.5.3.1 força maior;
 - 8.5.3.2 caso fortuito;
 - 8.5.3.3 fato do príncipe;
 - 8.5.3.4 em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e/ou
 - 8.5.4 por razões de interesse público, devidamente justificado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, seus anexos, e no Decreto Municipal nº: 1.879/2023.
 - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº: 1.878/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº: 1.878/2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) de agosto de 2024 em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Perdigoão/MG, 02 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO
CNPJ: 18.301.051/0001-19
Julliano Lacerda Lino
CPF: 034.582.766-02

HS ELÉTRICA LTDA
CNPJ: 07.682.576/0001-25
Solange Lacerda Araújo
CPF: 037.680.246-44

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____